

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Cria as Subcomissões de apoio para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2023 no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, Resolução CEAS nº 2 de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 1º, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS), o qual dispõe que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) tem a competência de convocar extraordinariamente a 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

CONSIDERANDO artigo 10 da Resolução nº 07, de 14 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO metodologia apresentada pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, em Reunião em 03 de março de 2023 e sua devida aprovação em Plenária, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Finanças; Subcomissão de Articulação e Mobilização; Subcomissão de Comunicação e Informação; e Subcomissão Científica.

Art. 2º Compor as subcomissões pelos Conselheiros Estaduais participantes da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual da Assistência Social.

Art. 3º Nomear colaboradores/as eventuais para compor as Subcomissões.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A **Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Finanças** tem por atribuições:

- a) Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
- b) Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- c) Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, asseguradas condições para sua efetiva participação;

d) Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a Conferência;

e) acompanhar a operacionalização administrativa para realização da Conferência;

Art. 5º A **Subcomissão de Articulação e Mobilização** tem por atribuições:

a) Realizar levantamento de apoiadores e/ou trabalhadores da área da assistência social para contribuir na realização das palestras das Conferências Municipais e como facilitadores dos eixos da Conferência Estadual;

b) Estimular a organização e a realização de Conferências de Assistência Social em todos os Municípios;

c) Mobilizar e estimular a participação paritária das usuárias e dos usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

d) Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores da assistência social em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços socioassistenciais;

e) Fortalecer e articular o intercâmbio Estado-Município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas Estadual e Municipais da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 6º A **Subcomissão de Comunicação e Informação** tem por atribuições:

a) Elaborar o Regimento da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

b) Orientar as atividades de Comunicação Social da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

c) Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CEAS e órgãos de comunicação da SEADES, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 7º A **Subcomissão Científica** tem por atribuições:

a) Promover o encaminhamento, em tempo hábil, das produções científicas que englobem o tema da Conferência e do Controle Social;

b) Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

c) Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

d) Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro, produção científica e divulgação.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º As subcomissões serão compostas por Conselheiros e Colaborares eventuais, conforme art. 10º da Resolução nº 07/2023 CEAS/SEADES de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 9º A composição da **Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Finanças**, passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros e Colaboradores:

§ 1º Na função de Conselheiro:

- a) Daniella Teixeira De Castro Souza Gazzaneo
- b) José Cláudio Vital Custódio,
- c) Ana Paula Portela,
- d) Arlane Cristina Antero Dos Santos Andrade,
- e) Nina Kátia Araújo de Lima, e
- f) Clementina Correia Pereira.

§ 2º Na função de Colaborador:

- a) Francielle da Silva, e
- b) André Teixeira

Art. 10º A composição da **Subcomissão de Articulação e Mobilização**, passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros e Colaboradores:

§ 1º Na função de Conselheiro:

- a) Daniella Teixeira De Castro Souza Gazzaneo,
- b) José Cláudio Ferreira dos Santos, e
- c) Flávia Maria Tavares de Lima Machado.

§ 2º Na função de Colaborador:

- a) Adriane Albuquerque,
- b) Maria Auxiliadora Menezes, e
- c) Deirise Salgueiro

Art. 11º A composição da **Subcomissão de Comunicação e Informação**, passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros e Colaboradores:

§ 1º Na função de Conselheiro:

- a) Daniella Teixeira De Castro Souza Gazzaneo, e
- b) Flávia Maria Tavares de Lima Machado.

§ 2º Na função de Colaborador:

- a) Leandro Lino,
- b) Beatriz Saldanha, e
- c) Luiz Luan.

Art. 12º A composição da **Subcomissão Científica**, passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros e Colaboradores:

§ 1º Na função de Conselheiro:

- a) Daniella Teixeira De Castro Souza Gazzaneo,
- b) Thais Karina Guedes Bezerra de Melo Barbosa,

- c) José Cláudio Ferreira dos Santos,
- d) Arlane Cristina Antero Dos Santos Andrade,
- e) Genilda Leão, e
- f) Ana Paula Portela.

§ 2º Na função de Colaborador:

- a) Franciele da Silva
- b) Fernanda Xavier

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A metodologia apresentada complementa a Resolução nº 07/2023 CEAS/SEADES de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DANIELLA TEIXEIRA DE CASTRO SOUZA GAZZANEO
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

FLÁVIA MARIA TAVARES DE LIMA MACHADO
Coordenadora da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social